ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa, nº 347 - Centro
Xaxim - Santa Catarina - 89825-000
Contato: (49) 3353-8200 / Fax: (49) 3353-8232

Folhas Nº 02

SOLICITAÇÃO 356/2016

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
Centro de Custo: 13 - Depto. de Informática
Órgão de Governo: 4 - Secretaria de Administração
Unidade: 1 - Secretaria de Administração
Dotação Orçamentária: 04.01.2.022.3.3.90.39.05.00.00.00 (9/2016)

Nome do Solicitante: Silvano Tavares Júnior
Local de Entrega: Município de Xaxim -
Objeto/Finalidade: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação para gerenciamento de ambiente de datacenter da Prefeitura Municipal.

Observações:

ITENS SOLICITADOS

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	7	Mês	Prestação de serviço especializado para Administração e Virtualização de Data Center, Segurança da Informação e Rede Local (02-19-00009)	800,0000	5.600,00
				Valor Total Previsto	5.600,00

Xaxim, 1 de Junho de 2016.

Silvano

ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE

www.cbainfo.com.br
Rua Oslo 90 D - Passo dos Fortes
89805-110 - Chapecó - SC
Fone: (49) 3321.4777 Fax: (49) 3321.4777

Folhas
Nº 03

Cliente: Prefeitura de Xaxim SC	*DATA:*	*25/05/2016*
Endereço: Rua Rui Barbosa, 347 – Centro, Xaxim SC.		
Fone: (49) 3353-8200	*Contato: Rodrigo Morás*	
E-mail de contato: rodrigo.moras@xaxim.sc.gov.br		

Serviços	Valor Mensal	Valor total por 7 meses
Descrição dos serviços **Virtualização** • Gerenciamento e monitoramento das máquinas virtuais do ambiente de rede da Prefeitura de Xaxim. **Proxy** • Configuração de sistema Proxy Squid em Linux, pra realizar o efetivo bloqueio de sites e/ou url´s, abrangendo ainda relatórios de sites visitados via interface web. **DHCP** • Gerenciamento e monitoramento dos servidores DHCP. **DNS Cache e Autoritativo** • Armazenar os domínios acessados e elevar a velocidade entre as trocas de arquivos e demais recursos da rede Lan bem como o acesso a sites de internet e demais serviços web, além de autoridade sob o domínio xanxere.sc.gov.br. **AD Windows Server** • Gerenciamento e monitoramento do AD instalado. **Servidor de Arquivos Windows Server** • Controlar os arquivos pertinentes ao trabalho dos servidores público, restringindo acessos às pastas específicas através de Login do AD, tipo de arquivos e tamanho dos mesmos, com backup diário em unidade externa. **Mail Server Zimbra** • Gerenciamento e monitoramento do servidor de e-mails Zimbra de modo a obter o controle sobre as mensagens trafegadas. **Tipo de Suporte** • Essa proposta contempla o serviço de suporte exclusivamente através de acesso remoto via SSH, WinBox e WTS. **Observações** • Licenças de softwares tais como Windows Server e Calls de Acesso são de responsabilidade da Prefeitura de Xaxim. • Disponibilizar senha de acesso com privilégio administrativo nos servidores de rede bem como no sistema de Firewall (Mikrotik) para análise e reconfiguração. • Demais softwares que por ventura necessitem de licenciamento, são de responsabilidade da Prefeitura de Xaxim.	**R$ 800,00**	**R$ 5.600,00**

Folhas
Nº 04

Valor da Proposta: R$ 5.600,00
Forma de Pagamento: Mensal até o décimo dia útil de cada mês
Validade da Proposta: 10 dias

Atenciosamente,

Flaviano Esteban
Gerente de TI
CBA Soluções em Informática
Chapecó – SC
flaviano@cbainfo.com.br
(49) 3321 – 4777

Segunda-feira, 30 de Maio de 2016

Officer Tecnologias em Informática Ltda.
08.974.330/0001-90 – 255.451.377
Av Luiz Lunardi – 1191 Centro
Xaxim – SC 89825-000
Fone: 49 – 33534815

Folhas
Nº 05

1. **Proposta**
 A/C: Controladoria Interna – Sr. Marcelo Duz
 Prefeitura de Xaxim SC

 Esta proposta contempla consultoria, configuração e manutenção de serviços de data center incluindo virtualização, dhcp, reconfiguração de regras de firewall e demais serviços abaixo listados.

 O objetivo é configurar os serviços relacionados para segurança da informação, proteção de dados, otimização de rede, virtualização e preparação de ambiente para centralização de informações da Prefeitura Municipal de Xaxim.

 Abaixo seguem os serviços à serem configurados e os respectivos valores:

Serviços	Valor R$
Virtualização de servidores com VMWare Free, Configuração de Proxy Squid Linux, Configuração de Domínio Windows Active Directory, Dhcp, Dns Cache, infraestrutura de Backup, Treinamento	**7.945,00**

2. **Das Responsabilidades do Cliente**

 Fica sob responsabilidade da Prefeitura de Xaxim disponibilizar acesso físico aos equipamentos bem como senha de administrador para execução dos serviços.

3. **Considerações Finais**

 Valor total da proposta: R$ 7.945,00
 Forma de pagamento: mensal
 Valor das mensalidades: R$ 1.135,00
 Validade da Proposta: 30 dias

Atenciosamente;

Officertec Equip. de Informática Ltda.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

Folhas Nº 06

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307073193

Data da Inscrição: 06/06/2016 **Data da Renovação:** 06/06/2016 **Validade:** 31/12/2016

Razão Social: 533 - CBA INFORMATICA LTDA **Data do Cadastro:** 27/11/2007
Endereço: Avenida Getulio Vargas
Bairro: Centro **Cidade:** Chapecó **UF:** SC **CEP:** 89800-000
Telefone/Fax: 4933214774 / 49 **e-mail:** neodir@cbainfo.com.br, nelci@cbainfo.com.br
CNPJ: 80.156.326/0001-41
Inscrição Estadual: 251.591.336
Inscrição Municipal:
Responsável: **CPF:**

Capital Social:
Faturamento Mensal:
Qtde de Funcionários:
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA FEDERAL E DA UNIÃO.	2D1E.01B3.8DEC.6A7F	16/02/2016	14/08/2016
CERTIDÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL.	3324812	16/05/2016	16/07/2016
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT.	25910672/2016	15/03/2016	10/09/2016
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL.	160140039726394	16/05/2016	15/07/2016
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL.	19194/2016	06/06/2016	06/07/2016
CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM FGTS.	2016051903590316782596	19/05/2016	17/06/2016

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Departamento de Compras

16/05/2016 4564036

Folhas Nº 07

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 3324812

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Chapecó, com distribuição anterior à data de 16/05/2016, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

CBA INFORMATICA LTDA, portador do CNPJ: 80.156.326/0001-41. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Chapecó, segunda-feira, 16 de maio de 2016.

PEDIDO Nº: 4564036

Folhas
Nº 08

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CBA INFORMATICA LTDA
CNPJ: 80.156.326/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:12:59 do dia 16/02/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/08/2016.
Código de controle da certidão: **2D1E.01B3.8DEC.6A7F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
SECRETARIA DE FAZENDA

Folhas
Nº 09

0
Data: 06/06/2016 14h48min

Número	Validade
19194	06/07/2016

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CBA INFORMATICA LTDA CNPJ: 80.156.326/0001-41

Aviso

Sem Débitos

Mensagem

Certificamos, que o contribuinte acima especificado, NADA deve à Fazenda Municipal referente aos tributos municipais, ou Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar as dívidas que, por ventura sejam apuradas, do contribuinte acima especificado.

Código de Controle

DCA1Z7HNR1W83091

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.chapeco.sc.gov.br

Chapecó (SC), 06 de Junho de 2016

Folhas Nº 10

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80156326/0001-41
Razão Social: CBA INFORMATICA LTDA
Endereço: AV GETULIO VARGAS 1661 N / CENTRO / CHAPECO / SC / 89805-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2016 a 17/06/2016

Certificação Número: 2016051903590316782596

Informação obtida em 06/06/2016, às 14:54:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Folhas
Nº 11

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CBA INFORMATICA LTDA**
CNPJ/CPF: **80.156.326/0001-41**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**160140039726394**
Data de emissão:	**16/05/2016 10:09:02**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**15/07/2016**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 16/05/2016 10:09:21

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Folhas
Nº 12

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CBA INFORMATICA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 80.156.326/0001-41
Certidão nº: 25910672/2016
Expedição: 15/03/2016, às 14:40:01
Validade: 10/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CBA INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.156.326/0001-41, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Espécie: **PROCURAÇÃO**

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ a **CBA INFORMÁTICA LTDA**, na forma abaixo:

SAIBAM os que este público instrumento de procuração bastante virem, que, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis **(16/05/2016)**, nesta Cidade de Chapecó, sede do Município e Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato, na Rua Barão do Rio Branco nº 133-D, perante mim EDUARDO FELIPE STEINER FERREIRA DE CASTILHO, Escrevente Notarial do 1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca, compareceu como outorgante, a **CBA INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, com sede na Rua Oslo, 90 - D, no Bairro Passo dos Fortes, nesta Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **80.156.326/0001-41**, neste ato representada por seus sócios administradores, o senhor *IVO ANTONINHO BERNARDI*, brasileiro, empresário, casado, capaz, portador da Cédula de Identidade RG nº 945.116 - SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 347.077.519-20, nascido aos 02/09/1958, filho de Fabiano Sebastião Bernardi e de Oliva Soso Bernardi, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 1022 - D, no Bairro Maria Goretti, nesta Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, e o senhor *MARCOS ANTONIO BARBIERI*, brasileiro, empresário, solteiro, capaz, portador da Cédula de Identidade RG nº 380.241 - SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 586.439.079-87, nascido aos 30/07/1966, filho de Olavo Barbieri e de Cida Domingues Barbieri, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiúva, 445-E, Centro, nesta Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina; tudo conforme a 8ª Alteração do Contrato Social Consolidada, firmada em 17/08/2015, e devidamente Registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, em 03/09/2015, sob o nº 20156802104, a qual declaram ser a última alteração; identificados como os próprios, por mim, Escrevente Notarial do 1º Tabelionato da Comarca, face aos documentos que apresentaram, do que dou fé. E, por eles me foi dito que, por este público instrumento de procuração, nomeavam e constituíam bastante procurador, o senhor **NEODIR ANTONIO ARCEGO**, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.163.823 - SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 670.646.479-15, nascido aos 19/05/1970, filho de Deoni Arcego e de Zeraide Dezen Arcego, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, 1462 - E, no Bairro São Cristovão, nesta Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina; a quem conferem os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para atuar em todas as fases do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO, desde o ato convocatório, apresentação de propostas, aferição e atestados de visita, acompanhamento dos julgamentos das propostas, até a sua homologação e finalmente adjudicação, junto a todos os órgãos da Administração Pública direita ou indireta, às entidades controladas, às autárquicas, às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, às empresas sob seu controle, às esferas de governo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, podendo inclusive interpor recursos e questionamentos a fim de defender os interesses da outorgante, bem como assinar contratos e substabelecer poderes quando necessário; enfim, praticar todos os atos demais ao bom, fiel, cabal e integral cumprimento do presente mandato. **O presente instrumento**

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Bel. Ilvânio Loss P... - Tabelião
Eduardo Felipe Steiner Ferreira de Castilho
ESCREVENTE
Rua Barão do Rio Branco, 133-D
89801-030/CHAPECÓ-Santa Catarina

Espécie: **PROCURAÇÃO**

terá validade de um (01) ano, a contar desta data. Protocolo nº 21506 de 16/05/2016. ASSIM O DISSERAM, do que dou fé e me pediram este instrumento, que lhes li, aceitaram e assinam comigo, EDUARDO FELIPE STEINER FERREIRA DE CASTILHO, Escrevente Notarial do 1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca, que o digitei, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: Procuração R$ 46,00. Selo de Fiscalização: R$ 1,70. Total: R$ 47,70. Chapecó, SC, em 16 de maio de 2016. Assinaram o ato: IVO ANTONINHO BERNARDI, MARCOS ANTONIO BARBIERI. Nada mais. Legalmente selada, trasladada em seguida. Eu, EDUARDO FELIPE STEINER FERREIRA DE CASTILHO - Escrevente Notarial, conferi, achei conforme, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

EDUARDO FELIPE STEINER FERREIRA DE CASTILHO
Escrevente Notarial

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
EHD39855-1E8R
Confira os dados do ato em
selo.tjsc.jus.br

1º. TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Bel. Ilvânio Loss Porto - Tabelião
Eduardo Felipe Steiner Ferreira de Castilho
ESCREVENTE
Rua Barão do Rio Branco, 133-D
89801-030/CHAPECÓ-Santa Catarina

JUCESC

Folhas
Nº 15

CBA INFORMÁTICA LTDA.

NIRE: 42200991692
CNPJ: 80.156.326/0001-41

8ª (OITAVA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular de alteração e consolidação de contrato social de sociedade empresária limitada, as partes contratantes a seguir individualizadas:

01) IVO ANTONINHO BERNARDI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Coronel Freitas, SC, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Benjamim Constant, nº 1022 - D, Bairro Maria Goretti, CEP: 89.801-071, portador da Cédula de Identidade nº 12/R 945.116 SSP/SC e do CPF sob nº 347.077.519-20 e;

02) MARCOS ANTONIO BARBIERI, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 30/07/1966, empresário, natural de Seara, SC, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Quintino Bocaiúva, nº 445 - E, Centro, CEP: 89.802-250, portador da Cédula de Identidade nº 12/R 380.241 SSP/SC e do CPF sob nº 586.439.079-87.

ÚNICOS sócios componentes da Sociedade **CBA INFORMÁTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Oslo, nº 90 - D, Bairro Passo dos Fortes, CEP: 89.805-110, inscrita no CNPJ sob o nº 80.156.326/0001-41, com seu Contrato Social Constitutivo registrado/arquivado na Junta Comercial de Santa Catarina sob nº 42200991692 em 22/09/87 e, posteriores alterações da mesma forma registradas/arquivadas na JUCESC, sendo a última sob nº 20031740340 em sessão de 15/08/2003.

Deliberando por unanimidade, consoante faculdade estabelecida pelo parágrafo 3º do art. 1.072, da Lei Federal 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), na melhor forma da lei e de direito; **RESOLVEM**, de comum e perfeito acordo, alterar o Contrato Social desta Sociedade, visto haver: **a)** ampliação dos objetivos sociais e; **b)** consolidação do Contrato Social Constitutivo e alterações posteriores, sendo o que fazem mediante os termos e condições seguintes:

Primeira: Pelo presente instrumento, deliberam os sócios ampliar e adequar os objetivos sociais da sociedade, passando a partir desta, data a desenvolver as seguintes atividades: **O COMERCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – CNAE: 4751-2/01; ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS E DE COMUNICAÇÃO – CNAE: 9511-8/00; TRATAMENTO E ARMAZENAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET – CNAE: 6311-9/00; A LOCAÇÃO DE**

MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MÓVEIS DE ESCRITÓRIO – CNAE: 7733-1/00.

Segunda: Sem solução de continuidade, deliberam os sócios, na melhor forma de direito, consolidar o Contrato Social Constitutivo desta Sociedade e alterações posteriores, passando a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

Folhas Nº 16

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

CBA INFORMÁTICA LTDA.

NIRE: 42200991692
CNPJ: 80.156.326/0001-41

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL – DA SEDE – DO OBJETIVO – DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO:

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob a denominação social: **CBA INFORMÁTICA LTDA.**

Cláusula 2ª - A Sociedade vigora sob a forma de sociedade empresária limitada e será regida por este Contrato Social, nas omissões deste, pela Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro) e, supletivamente pelas normas das Sociedades Anônimas.

Cláusula 3ª - A Sociedade mantém sua sede e foro jurídico na cidade de Chapecó, estado de Santa Catarina, na Rua Oslo, nº 90 - D, Bairro Passo dos Fortes, CEP: 89.805-110, podendo estabelecer filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e, também, no exterior.

Cláusula 4ª - A Sociedade terá como objetivos sociais: **O COMERCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – CNAE: 4751-2/01; ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS E DE COMUNICAÇÃO – CNAE: 9511-8/00; TRATAMENTO E ARMAZENAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET – CNAE: 6311-9/00; A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MÓVEIS DE ESCRITÓRIO – CNAE: 7733-1/00.**

Cláusula 5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 1º de Setembro de 1987 e seu prazo de duração continua por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL – DAS QUOTAS – DOS QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES:

Folhas Nº 17

Cláusula 6ª - O capital social da sociedade, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional é de R$ 68.800,00 (sessenta e oito mil e oitocentos reais), dividido em 68.800 (sessenta e oito mil e oitocentos) quotas de capital, de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

a) **MARCOS ANTONIO BARBIERI,** a quantidade de 45.867 (quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta e sete) quotas de capital, de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, no importe de R$ 45.867,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta e sete reais), correspondente ao percentual de 66,66% do total do capital social;

b) **IVO ANTONINHO BERNARDI,** a quantidade de 22.933 (vinte e dois mil novecentos e trinta e três) quotas de capital, de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, no importe de R$ 22.933,00 (vinte e dois mil novecentos e trinta e três reais), correspondente ao percentual de 33,34% do total do capital social.

Cláusula 7ª - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas totais ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização de sócios representativos da totalidade do capital social.

Cláusula 8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ Único: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III
DO AUMENTO DE CAPITAL – CESSÕES DE QUOTAS – FALECIMENTO DE SOCIOS E DA REDUÇÃO DE CAPITAL:

Cláusula 9ª - Em caso de aumento de capital social, os quotistas terão preferência para subscrição, em igualdade de condição e na exata proporção das quotas que possuírem no capital social.

Cláusula 10ª - Caso um dos sócios queira ceder suas quotas parcial ou totalmente, neste último caso, retirando-se da sociedade, a esta deverá comunicar por escrito sua decisão, com antecedência de 60 (sessenta) dias, mencionando o preço estipulado e as condições de pagamento, a fim de que os demais sócios possam, a partir da data de recebimento da comunicação, exercer o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio cedente ou retirante.

§ Único: Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem a manifestação dos quotistas remanescentes, as quotas do sócio cedente ou retirante poderão ser livremente transferidas a terceiros.

Cláusula 11ª - Não convindo aos sócios remanescentes o ingresso na sociedade do adquirente das quotas do sócio cedente ou retirante, o capital social será diminuído no valor do capital cedido, devendo a sociedade pagar ao sócio cedente ou retirante, o preço estipulado na comunicação, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, a partir do encerramento do exercício social em que ocorrer a comunicação.

Cláusula 12ª - Em caso de falecimento, retirada, exclusão, incapacidade civil, extinção e/ou falência/insolvência de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo continuar com os sócios remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la.

§ Primeiro: Mediante a concordância dos sócios remanescentes, os herdeiros/sucessores poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivos legais, os quais, nela se farão representar por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais enquanto indiviso o quinhão respectivo.

§ Segundo: Caso os herdeiros/sucessores não tenham interesse em ingressar na sociedade ou, os sócios remanescentes não os admitir, os haveres do sócio falecido, depois de apurados em balanço especialmente levantado para tal fim, serão pagos em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias depois de apresentada à sociedade, a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro Público do Comércio.

Cláusula 13ª - Nas hipóteses previstas na cláusula 12ª supra, o valor das quotas a serem pagas será obtido através de avaliação patrimonial, apurada através de balanço especialmente levantado para tal fim.

Cláusula 14ª - Em caso de diminuição do capital, será proporcional e igual para cada quota.

CAPÍTULO IV
DO EXERCÍCIO SOCIAL – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS – DESTINAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS E DA CONTABILIDADE:

Cláusula 15ª - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Cláusula 16ª - Ao final de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros e prejuízos, levantados pelo inventário, balanço patrimonial e de resultado econômico, podendo ainda ser levantado balanços e/ou balancetes intermediários, em períodos inferiores a 12 meses, (mensal, trimestral ou semestral) adotando-se sempre, o que dispõe os artigos 176 a 191, respectivamente da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), e as demais disposições legais e técnicas pertinentes à matéria.

Cláusula 17ª - Os lucros apurados, após a prestação de contas pelo Administrador, serão atribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada um dos sócios, tantas

Folhas Nº 19

partes quantas possua integralizado na sociedade, podendo, a critério dos sócios, ficarem em reservas na sociedade.

§ Único: A critério dos sócios quotistas, os lucros apurados poderão ser distribuídos aos componentes do capital social, a título de dividendos, em períodos inferiores a 12 meses, com base em balanços e/ou balancetes intermediários.

Cláusula 18ª - Os prejuízos que porventura se verifiquem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e, não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

Cláusula 19ª - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO – PODERES – LIMITES – OBRIGAÇÕES – REMUNERAÇÃO E DESTITUIÇÃO:

Cláusula 20ª - A partir desta data, a sociedade será administrada por 02 (dois) Administradores, quotista ou não, residente no País, eleitos a qualquer tempo pelos sócios, com mandato por prazo indeterminado, os quais terão todos os poderes e atribuições que a lei lhes confere para a plena administração dos negócios sociais, tendo poderes plenos para representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, proceder à alienação, no todo ou em parte, do patrimônio social e de seu fundo de comércio, enfim, para dar qualquer destinação adequada ao patrimônio social, sempre respeitando a proporcionalidade da participação no capital social, quando do rateio dos resultados operacionais entre os quotistas.

§ Único: O Administrador praticará isoladamente todos os atos de representação e gestão/administração da Sociedade, porém, para credenciar procuradores, alienar bens imóveis registrados no ativo imobilizado, oferecer bens móveis e imóveis em garantias ou hipotecas, assinar contratos de abertura de crédito, abertura de contas correntes, será necessária a assinatura de ambos os Administradores.

Cláusula 21ª - São expressamente vedados, sendo nulos e inoponíveis em relação à Sociedade, os atos praticados por quaisquer dos sócios, administradores, mandatários, representantes ou funcionários da Sociedade, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social ou, em favorecimento pessoal destas ou de outras pessoas, como concessões de fianças, avais ou outras garantias de qualquer espécie, sob pena de responsabilidade pessoal e ilimitada pelo excesso de mandato e pelos atos praticados em violação a esta cláusula, salvo se autorizado pela totalidade dos sócios quotistas.

Folhas
Nº 20

Cláusula 22ª - Em casos de ausência, licença ou impedimento temporário, o Administrador poderá fazerem-se substituir no desempenho de suas atribuições, através da constituição de mandatários, sócios ou não, com poderes e funções devidamente atribuídas em instrumento próprio. Ocorrendo vacância, afastamento, renúncia ou impedimento, definitivo, deverá de imediato ser convocada Reunião de Quotistas que elegerá o novo Administrador.

Cláusula 23ª - Fica expressamente prevista a possibilidade de Administradores não sócios, que serão investidos no cargo mediante lavratura de instrumento competente, o qual, após devidamente registrado/arquivado no Registro Público do Comércio, valerá como comprovante adequado da nomeação, submetendo-se ainda, às mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

Cláusula 24ª - Os sócios que trabalharem na sociedade perceberão, a título de pró-labore uma quantia fixa mensal, estabelecida de comum acordo entre os sócios no início de cada exercício social, que será creditada em conta corrente, de onde retirarão de acordo com as possibilidades financeiras da sociedade, até o máximo de seu crédito, exceto se deliberado de forma diversa em reunião ou assembléia de quotistas.

Cláusula 25ª - Até o final do mês de abril de cada ano, o Administrador é obrigado a prestar aos sócios quotistas, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como, o balanço patrimonial e o de resultado econômico, na forma da cláusula 16ª deste instrumento.

Cláusula 26ª - Ocupam os cargos de Administradores da Sociedade, os quotistas **MARCOS ANTONIO BARBIERI** e **IVO ANTONINHO BERNARDI**, já anteriormente identificados e qualificados.

§ Único: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, (§ 1º do art. 1.011 da Lei 10.406/02, Código Civil Brasileiro).

Cláusula 27ª - Os Administradores poderão ser destituídos de suas funções a qualquer tempo, devendo-se para tanto, ser observado o quorum e demais formalidades exigidas pela legislação vigente, especialmente quanto ao registro de tais deliberações perante o Registro Público do Comércio.

CAPÍTULO VI
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS:

Folhas
Nº 21

Cláusula 28ª - As deliberações dos sócios, para os fins previstos em lei, ou sempre que os interesses da sociedade exigirem serão tomadas em reunião, na qual, cada quota do capital social corresponderá a 01 (um) voto.

§ Único: Será realizada ao menos 01 (uma) reunião de sócios por ano, até o final do mês de abril, objetivando deliberar sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

Cláusula 29ª - As reuniões de sócios serão convocadas pelos Administradores ou, na ausência destes, pelos sócios nos casos previstos em Lei, com 08 (oito) dias de antecedência, através de carta registrada, fax, e-mail ou por aviso entregue pessoalmente aos sócios, contra recibo.

§ Único: Serão dispensadas as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Cláusula 30ª - Os sócios poderão ser representados nas reuniões por outro sócio ou por procurador devidamente constituído em instrumento próprio, com poderes para tanto, devendo dito instrumento, ser levado a registro juntamente com a Ata da Reunião.

Cláusula 31ª - O quorum de instalação da Reunião, bem como o quorum para aprovação das deliberações, serão aqueles determinados pela legislação vigente.

Cláusula 32ª - Em livro próprio de registro de Atas de reuniões de sócios, será lavrada de forma sumária a Ata dos trabalhos, contendo as ocorrências e deliberações dos sócios, devendo ao final, ser assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes.

Cláusula 33ª - As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Cláusula 34ª - Fica expressamente prevista a possibilidade de exclusão de sócios por justa causa, desde que, observado o quorum e os demais procedimentos exigidos pela legislação vigente à época da exclusão.

Cláusula 35ª - As deliberações tomadas em conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO VII
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cláusula 36ª - A sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei, observando-se sempre, o que a legislação vigente à época dispuser. Na liquidação os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações sociais e o remanescente, se houver, será rateado

Folhas Nº 22

entre os sócios proporcionalmente ao número de quotas que cada um possuir integralizadas na sociedade. Ao fim do processo de liquidação, a Sociedade será considerada extinta.

Cláusula 37ª - A sociedade manterá um departamento técnico, quando exigido por lei, com pessoal habilitado e na forma da legislação vigente, inscritos nos órgãos competentes, que se responsabilizará pelo desenvolvimento das atividades e pelos serviços prestados pela empresa.

Cláusula 38ª - Fica eleito o Foro da Cidade e Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para as questões oriundas do presente contrato.

Revogam-se as disposições contidas no Instrumento Contratual original e alterações posteriores passando a sociedade a ser regida somente por este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chapecó, SC, 17 de Agosto de 2015.

IVO ANTONINHO BERNARDI

MARCOS ANTONIO BARBIERI

- As testemunhas:

CACIANO RICARDO DE DAVID
C.I. 3.409.472-SSP/SC

LILLIAN GHENO
C.I. 4.911.329-1-SSP/SC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/09/2015 SOB Nº 20156802104
Protocolo: 15/680210-4, DE 02/09/2015
Empresa: 42 2 0099169 2
CBA INFORMATICA LTDA

ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - **Xaxim - SC**

Folhas Nº 23

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: A contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação para o gerenciamento de ambiente de datacenter da Prefeitura Municipal de Xaxim-SC.

Processo Adm. nº: 90/2016 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: Mensal
Local de Entrega: Município de Xaxim -
Urgência:
Vigência: 31/12/2016
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	04.01.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades Administrativas	3.3.90.39.05.00.00.00	5.600,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
			Total previsto:	5.600,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	7,000	Mês	Prestação de serviço especializado para Administração e Virtualização de Data Center, Segurança da Informação e Rede Local (02-19-00009)	800,0000	5.600,00
			Total Geral ----->	800,0000	5.600,00

Xaxim, 1 de Junho de 2016.

Otavio João Skrzypczak
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Folhas Nº 24

Xaxim, 1 de Junho de 2016.

Otavio João Skrzypczak
Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 90/2016, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Xaxim, 1 de Junho de 2016.

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

Folhas Nº 25

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano:	90/2016
Data do Processo Adm.:	01/06/2016
Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.:	A contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação para o gerenciamento de ambiente de datacenter da Prefeitura Municipal de Xaxim-SC.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
9	04.01	2.022	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	379.819,81	5.600,00
					Total Previsto:	**5.600,00**
					Total Geral:	**5.600,00**

Xaxim, Em 01/06/16

Juliano Sorgatto CRC 032895/O-5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Folhas
Nº 26

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	90/2016
Processo de Licitação:	90/2016
Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação:	22/2016-DL
Data do Processo:	01/06/2016
Data da Abertura das Propostas:	00/00/0000
Hora da Abertura das Propostas:	00:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, 03/06/16

LUÍS ANTONIO CIPRIANI OAB/SC 35.698

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 90/2016

Objeto da Licitação:

A contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação para o gerenciamento de ambiente de datacenter da Prefeitura Municipal de Xaxim-SC.

Xaxim, 1 de Junho de 2016.

Otavio João Skrzypczak
Presidente da Comissão de Licitação

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das, 13:30 horas do dia 01/06/2016 no protocolo desta instituição.

no protocolo desta instituição.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

A contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação para o gerenciamento de ambiente de datacenter da Prefeitura Municipal de Xaxim-SC.

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	7,000	Mês	Prestação de serviço especializado para Administração e Virtualização de Data Center, Segurança da Informação e Rede Local (02-19-00009)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das horas do dia/...../....., até às horas do dia/...../..... .

Xaxim, 1 de Junho de 2016.

Otavio João Skrzypczak
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Folhas
Nº 29

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 22/2016 - DL

Processo Nr.: 90/2016
Data: 01/06/2016

Fornecedor: CBA INFORMATICA LTDA — Código: 533
Endereço: Avenida Getulio Vargas
Cidade: Chapecó - SC
CNPJ: 80.156.326/0001-41 — Inscrição Estadual: 251.591.336

Objeto da Compra: A contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação para o gerenciamento de ambiente de datacenter da Prefeitura Municipal de Xaxim-SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	7,00	Prestação de serviço especializado para Administração e Virtualização de Data Center, Segurança da Informação e Rede Local (02-19-00009)	Mês	800,00	5.600,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação para o gerenciamento de ambiente de datacenter da Prefeitura Municipal de Xaxim-SC.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Deve-se à pesquisa de mercado, através da qual foram realizadas cotações de preço, tendo a empresa vencedora ofertado a melhor proposta, ou seja, o menor custo para o erário.

Xaxim, 1 de Junho de 2016

Cipriani

LUIS ANTONIO CIPRIANI OAB/SC 35.698

01/06/2016

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitaçã em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Xaxim, 1 de Junho de 2016

IDACIR ANTONIO ORSO

Valor da Despesa: 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

Pagamento.....: 30 dias

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 90/2016
b) Licitação Nr.: 22/2016-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 01/06/2016
e) Objeto da Licitação A contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação para o gerenciamento de ambiente de datacenter da Prefeitura Municipal de Xaxim-SC.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

(em Reais R$)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CBA INFORMATICA LTDA (533)						
1	Prestação de serviço especializado para Administração e Virtualização de Data Center, Segurança da Informação e Rede Local	Mês	7,00	0,0000	800,00	5.600,00
					Total do Fornecedor:	**5.600,00**
					Total Geral:	**5.600,00**

Xaxim, 1 de Junho de 2016.

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 90/2016
b) Licitação Nr.: 22/2016-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 01/06/2016
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação para o gerenciamento de ambiente de datacenter da Prefeitura Municipal de Xaxim-SC.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 000533 - CBA INFORMATICA LTDA	1	0,0000	5.600,00
	1		5.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.022.3.3.90.00.00.00.00.00 (9) Saldo: 379.819,81

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Folhas
Nº 33

INSTRUMENTO CONTRATUAL nº 0069/2016

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Sr. IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade nº 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, **CBA INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Olso, nº 90 , Bairro Passo dos Fortes na cidade de Chapeco, Estado de Santa Catarina, CEP 89.805-000, inscrita no CNPJ sob nº 80. 156.326/0001-41 este ato representado pelo **Sr. Neodir Antonio Arcego,** brasileiro, casado, inscrita no CPF sob nº 670.646.479-15 e portadora da cédula de identidade nº 2.163.823, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente contrato ás normas previstas na Lei nº 8.666/93 e Processo Licitatório nº 0090/2016, Dispensa nº 0022/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento contratual a empresa especializada em prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação para gerenciamento de ambiente de datacenter da prefeitura Municipal de Xaxim-SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO E VINCULAÇÃO

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA:

Atos convocatórios
Edital de licitação (Dispensa nº 0022/2016 – Processo Licitatório nº 0090/2016)
Especificações e proposta da proponente vencedora
Parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

§ 1º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, ITENS, QUANTIDADES E VALORES.

As despesas decorrentes do presente contrato serão comportadas pelas dotações orçamentárias especificadas a seguir:

Unidade Gestora: 12637 - Prefeitura Municipal de Xaxim
Órgão de Governo: 04- Secretaria da Administração
Unidade Orçamentária: 04.01- Secretaria de Administração
Funcional Programática: 4. 122.402- Administração Geral
Projeto/Atividade: 2.22 - Manut. das Atividades Administrativas
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05.00.00.00 (09/2016)
Fonte de Recurso: 0.1.00– Recursos Ordinários

No quadro a seguir são especificados os materiais/equipamentos, e o valor a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, durante a vigência contratual:

Folhas
Nº 34

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VLR. UN.	VLR. TOTAL
01	Prestação de serviço especializado via acesso remoto para Administração e Virtualização de Data Center, Segurança da Informação e Rede Local.	Un	07	800,00	5.600,00
					5.600,00

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços prestados, a importância de R$ 5.600,00 (cinco mil seiscentos reais), no exercício de 2016.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a serviços e mediante liquidação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;

a) É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009;
b) Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

O Contratado obriga-se a:

a) Cumprir com os preços descritos na proposta de preço;
b) Se houver incidência de impostos, estes deverão estar incluídos nos preços;
c) Todas as eventuais despesas de transportes, cargas, descarga, serão de responsabilidade exclusiva da vencedora, sendo que nenhuma outra despesa poderá ser debitada posteriormente;
d) Arcar com todos os tributos inerentes a venda, inclusive autoriza a reter os impostos passiveis de serem retidos a fim de que se cumpram às obrigações com o fisco.
e) Responsabilizar-se pela qualidade do objeto entregue, especialmente para efeito de penalização, no caso de não atendimento ao solicitado;
f) A apresentação da proposta implica na total a aceitação das condições deste edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:
a) Fiscalizar e controlar a entrega dos materiais;
b) Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;
c) Cumprir as condições de pagamento aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O presente processo será válido até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado caso haja necessidade e acordo entre as partes.

CLAÚSULA OITAVA – DA RECISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:
a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
b) amigavelmente, por acordo entre as partes;
c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº. 8.666/93 e alterações consolidadas.

Folhas
Nº 36

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

a) advertência;
b) suspensão do direito de licitar junto ao Município;
c) declaração de inidoneidade;
d) multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO PARA INICIO DA ENTREGA DOS ITENS

A CONTRATADA obriga-se a entregar os itens mediante autorização de fornecimento.

CLÁUSULA DÉDIMA PRIMEIRA: FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material serão realizados por Sr. Marcelo Luiz Duz, inscrito no CPF n°004.432.909-11, Matrícula n° 7587 e pelo Sr. Silvano Tavares Junior inscrito no CPF n° 022.039.579-99.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Xaxim/SC, 01 de junho de 2016.

MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATANTE
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Neodir Arcego
CBA INFORMATICA LTDA
CONTRATADO
Neodir Antonio Arcego
Representante Legal

CBA INFORMÁTICA LTDA.

LUIS ANTONIO CIPRIANI
OAB/SC-35.698
Procurador-geral

SILVANO TAVARES JUNIOR
022.039.579-99
Fiscal do Objeto

MARCELO LUIZ DUZ
004.432.909-11
Fiscal do Objeto

CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCCOL
006.466.089-32
Testemunha

ALINE CHIODI
071.518.119-00
Testemunha

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Folhas
Nº 36

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO E NUMERAÇÃO DE PÁGINAS

Processo Licitatório nº 0090/20116
Modalidade: Dispensa n° 0022/2016

Encerra-se aqui o presente processo.

Consta no presente 01 (um) volume sendo que o Volume 01 (um) é enumerado de 01 (um) a 36 (trinta seis), incluindo-se esta.

E por ser esta a expressão da verdade vai por mim assinado.

Xaxim SC, 22 de junho de 2016.

EDILAINE CORREA LEITE
079.363.559-44
Matricula n° 7274